



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Processo De Licitação nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº: 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José esquina com a Avenida Irmãs Consolata, 75, centro – Paulo Bento - RS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **EDEMILSON DARI DREXLER**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: SLAH INFORMÁTICA - JHONATAN BENETTI - ME, com inscrição no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, endereço: Rua Humberto de Campos, 260 – Passo Fundo – RS, CEP: 99010-400, tendo como representante legal, seu responsável Jhonatan Benetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF no 005.748.460-00 e da CI/RG no 1079306724 residente e Domiciliado, Rua Benjamin Constant, nº 430, Apto 1403, Bairro na cidade de Passo Fundo, RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato administrativo por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando supletivamente os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa especializada Processo de Dispensa de Licitação para prestar serviços de atualização e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento-RS, conforme segue:

Aquisição de software web para gestão legislativa incluindo licenciamento e serviços técnicos para implantação, treinamento, manutenção corretiva, paliativa, adaptativa e evolutiva dos módulos/sistemas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, contemplando as funcionalidades mínimas: Protocolo (cadastramento, movimentação, histórico de tramitação, controle de publicação automática para site, impressão de protocolo com QRCODE, gestão de prazos); Documentos (cadastramento, utilização de modelos, exportação para diversos formatos); Sessões (cadastramento, controle de presenças, gestão de pautas e ordem do dia integrado com protocolo, transcritor automático de áudio da sessão para texto, controle de anexos, relatório de votação consolidada); Painel de votação (possibilidade de acompanhar votação através de telão, projetor ou tv do plenário); Secretaria (controle de legislatura, parlamentares, setores, tipos de protocolo, categorias de documentos); Gestão integrada de website (notícias, publicações, páginas, controle de ouvidoria e serviço de informação ao cidadão); Website (website, registro de domínio público.rs.gov.br e hospedagem) Usuários (controle de usuários com permissões). Armazenamento com espaço ilimitado em servidor cloud.

1.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e realizar o serviço de manutenção do site do Poder Legislativo de Paulo Bento - RS com observância das condições e especificações

Rua São José esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)99291-8951 –

CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS

www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação nº: 001/2026**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Obrigações da Contratada

2.1.1 - A CONTRATADA deverá atualizar e manter o Site da CONTRATANTE de domínio “www.cmpaulobento.rs.gov.br”, utilizando recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado.

2.1.2 - A CONTRATADA deverá manter um sistema de atualização dinâmica de conteúdo sendo que algumas seções serão atualizadas internamente, pela CONTRATANTE, através de um sistema de atualização dinâmica de notícias e imagens. Sendo que a CONTRATADA realizará a manutenção e atualização das informações do site, semanalmente e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A área administrativa do sistema de publicações inclui: inserção/exclusão/alteração de notícias, inserção/exclusão/alteração de imagens, edição/aprovação de matérias, acesso aos departamentos e acessos restritos.

2.1.3 - A CONTRATADA deverá durante e prestação de serviços manter, obedecer e contemplar pelo menos as seguintes condições:

- E-mails com capacidade de 15GB; Opção para até 10 Contas de e-mails; Criação e Suporte Website Câmara Municipal de Paulo Bento – RS; Suporte a e-mails @cmpaulobento.rs.gov.br; Hospedagem de site e e-mails; Atualizações e manutenção corretiva e adaptativa do site conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; Suporte permanente durante vigência do contrato; Solicitações feitas serão criadas de acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; Diagramação de conteúdo (textos e imagens) estático; Desenvolvimento de Painel administrativo acessado por senha para publicação de notícias e editais, com fornecimento de treinamento aos servidores da Câmara para administrar o painel administrativo; Registro e configuração de domínio público (.rs.gov.br); Registro e configuração de hospedagem de site em servidor 24hrs online; Criação de e-mails personalizados; Contratação de hospedagem do site e de e-mails em servidor 24hrs online (mensalidade inclusa no valor deste contrato no plano 15GB de espaço e transferência de arquivos ilimitado); Certificado SSL; Manutenção e atualização de conteúdos estáticos do site; Backup de segurança semanal dos arquivos e do banco de dados MySQL; Restauração de backup em caso de invasão de hackers, ou eventuais problemas de informática que levem a perda dos dados; Criação de novas áreas do site (áreas estáticas, não incluso sistemas ou programações que não estejam na proposta); Suporte técnico via telefone, e-mail e ticket online pelo painel administrativo do site.

2.2 – Obrigações da Contratante

2.2.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, a serem veiculados no site com antecedência;

2.2.2 - A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos estipulados, neste contrato, no que se refere aos pagamentos e entrega de material.

Rua São José esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)99291-8951 –
CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS
www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

2.2.3 - A CONTRATANTE deverá fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à manutenção e atualização do site;

2.2.4 - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

3- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº. 044066 Agência nº. 0268- Banco Sicredi, ou pelo pix 15.424.551/0001-50 mensalmente pago no mês posterior à prestação dos serviços, podendo excetuar-se no mês de dezembro, para fechamento de contas, quando o pagamento poderá se dar dentro na mesma competência. Observar-se-á também as condições contratuais.

3.3 - No preço mensal deverão estar incluídas todas as despesas com: locomoção, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

3.4 - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência a contar de **23 de Fevereiro de 2026** (ocasião em que o site deverá estar funcionando) até dia **22 de Fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 48 meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

4.2 - Em caso de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado pela variação do IPCA ou outro que a substituí-lo, dos últimos 12 (doze) meses.

5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

01.01.01.031.0001.2001.33904009 – Hospedagens de sistema

6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

6.1 – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

7.3. Será gestor do presente contrato o presidente Edemilson Dari Drexler e será fiscal do contrato a servidora Viviane Carla Cechet Pompermaier, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

7.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

7.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

8 – DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2 A extinção do contrato, descritos no art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

9.2 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

9.3 - A CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.

9.4 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

9.5 - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.

9.6 - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Cidade do Erechim, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, os representantes das partes contratantes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Bento/RS, 20 de Fevereiro de 2026.

EDEMILSON DARI DREXLER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
Contratante

Jhonatan Benetti - Me
CNPJ: 15.424.551/0001-50
Contratada

Rua São José esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)99291-8951 –
CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS
www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paulo Bento – RS
Poder Legislativo

Testemunhas:

1) _____

2) _____